

COMPRAS PÚBLICAS FEDERAIS SOB A PERSPECTIVA DA JUSTIÇA E EQUIDADE NA FAIXA DE FRONTEIRA DO RS

Carlos Thomé¹

Enise Barth²

Palabras clave: Ampla participação; Tratamento diferenciado; Empate ficto; Licitações.

INTRODUCCIÓN

A reflexão sobre justiça e equidade ocupa papel central no debate acadêmico e institucional, sobretudo quando se trata da formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional. No contexto das fronteiras brasileiras, essa discussão adquire contornos particulares, pois envolve não apenas questões econômicas, mas também dimensões sociais, institucionais e políticas.

Partindo dos fundamentos de Rawls (2000; 2003), especialmente das obras “Uma Teoria da Justiça” e “Justiça como Equidade”, respectivamente, comprehende-se que uma sociedade justa deve estruturar-se a partir de princípios escolhidos sob o “véu da ignorância”, assegurando igualdade de oportunidades e proteção aos menos favorecidos. O Princípio da Diferença propõe que desigualdades econômicas e sociais só se justificam quando beneficiam ao máximo aqueles em situação de desvantagem (Rawls, 2003), sugerindo que políticas públicas sejam desenhadas de modo a reduzir barreiras estruturais.

Nesse sentido, o estudo toma como objeto a Lei Complementar nº 123/2006, marco regulatório das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com especial atenção aos mecanismos de tratamento diferenciado nas compras públicas. Considerando a existência de diversas Instituições Públicas Federais (IPF) localizadas na Faixa de Fronteira do Rio Grande do Sul, este estudo se propõe a analisar em que medida

¹ Universidade Federal da Fronteira Sul, carlosthome@estudante.uffs.edu.br.

² Universidade Federal da Fronteira Sul, enise.teixeira@uffs.edu.br.

essas contratações viabilizam o acesso dos pequenos empreendimentos locais ao mercado governamental.

A relevância desta investigação reside no fato de que, ao alinhar a teoria da justiça de Rawls às práticas de compras públicas inclusivas, torna-se possível compreender o papel estratégico do Estado na promoção de um crescimento empresarial mais equitativo. Além disso, ao situar a análise no contexto fronteiriço, o estudo contribui para o debate sobre desenvolvimento e integração regional, temas que se encontram no cerne da missão do EIPÓS enquanto fórum binacional de diálogo científico.

É nesse cenário que se insere o presente estudo, apresentado no Encontro Internacional de Pós-Graduação – EIPÓS, evento promovido pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e pela Universidad Nacional de Misiones (UNaM), espaço privilegiado para o intercâmbio de pesquisas que visam fortalecer a integração acadêmica e a produção de conhecimento em nível de pós-graduação.

DESARROLLO

A presente pesquisa adotou abordagem quantitativa (Martins; Theóphilo, 2016), utilizando dados secundários do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para verificar a aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 às ME/EPP e do site da Receita Federal do Brasil (RFB), relacionando-o ao acesso democrático e ao desenvolvimento. O levantamento considerou pregões eletrônicos homologados em 2024 pelas IPF sediadas em municípios da Faixa de Fronteira do Rio Grande do Sul (FFronRS), conforme classificação do IBGE (2022) e da Lei nº 6.634/1979. Das 18 localidades identificadas e com 671 pregões homologados, calculou-se uma amostra mínima de 62 objetos (90% de confiança, 10% de margem de erro), resultando na seleção aleatória de 69 pregões, garantindo ao menos um por município.

Os dados foram organizados em planilhas do Excel por localidade, registrando as informações sobre o órgão da licitação, o tipo de edital e o critério de seleção do item (exclusivo para ME/EPP ou ampla participação), bem como o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No sítio oficial da Receita Federal do Brasil (RFB) foram extraídas as informações referentes ao porte, localização e a data de abertura das empresas vencedoras, categorizando-as em intervalos de cinco anos. No presente estudo foram

empregadas técnicas da estatística descritiva que viabilizaram o atingimento do objetivo da pesquisa, cujos resultados consideraram o tempo de vida, o porte e a localização das empresas vencedoras.

RESULTADOS, AVANCES Y REFLEXIONES

A análise dos resultados das licitações concentrou-se nos 44 editais com ampla participação identificados entre os 69 pregões eletrônicos examinados no PNCP das Instituições Públicas Federais da Faixa de Fronteira do Rio Grande do Sul. Esses editais culmaram em 451 itens homologados, representando 17,96% do total de objetos em questão.

Nos casos de ampla participação, as empresas de porte maior (“Demais”) obtiveram mais itens (43,90%) que Microempresas (27,72%) e Empresas de Pequeno Porte (28,38%). Entretanto, a avaliação por fornecedores vencedores revela que 76,38% eram ME/EPP (38,58% e 37,80%, respectivamente), evidenciando o papel do empate ficto, previsto na LC nº 123/2006, como mecanismo de competitividade para empreendimentos menores.

Observou-se que, embora EPP's tenham obtido melhor desempenho geral (28,38% dos itens) do que ME's (27,72% dos itens), ambas as categorias se beneficiam da vantagem competitiva legal mediante as empresas de maior porte. Este resultado sugere ser decorrente da LC nº 123/2006 ao proporcionar tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais na medida de sua desigualdade (Rawls, 2000). Contudo, os dados sinalizam a possibilidade de haver desigualdade interna entre ME e EPP, embora confirmem a relevância do empate ficto na manutenção da competitividade.

Quanto ao tempo de vida empresarial, verificou-se correlação negativa (-0,903) entre o tempo de vida empresarial e a participação em pregões de ampla concorrência, sendo mais bem-sucedidas aquelas entre 6 a 10 anos (29,27%) e com até cinco anos de funcionamento (26,02%). Isso sugere que empresas mais jovens apresentam maior dinamismo competitivo nesse tipo de disputa, mas tendem a reduzir a participação conforme melhora sua situação econômica.

A distribuição geográfica dos fornecedores vencedores de ampla participação mostrou concentração na Região Sul (47 municípios), destacando-se o RS (27 empresas),

seguido de SC (11) e PR (9). Contudo, apenas 11 municípios são sede de empresas localizadas em Faixa de Fronteira. A relação direta entre IPF e a sede local foi verificada em três municípios (16,66%), Pelotas, Rio Grande e Santiago, o que levanta dúvidas sobre a efetividade da LC nº 123/2006 na promoção do desenvolvimento regional e local.

Os resultados indicam que, apesar do componente democrático e inclusivo da legislação, a ampla participação ainda favorece empresas de maior porte (23,62% destas empresas arrematam 43,90% dos itens). Contudo, a utilização do empate ficto permite que ME/EPP mantenham considerável taxa de êxito (56,10%) frente a competidores mais fortes, especialmente as de porte “Demais”. O vazamento de recursos da região fronteiriça evidencia que, para a LC nº 123/2006 cumprir seu papel de fomentar o desenvolvimento local e regional, são necessárias políticas específicas de mobilização de empreendedores e equipes de licitação. Ademais, a existência de lacunas institucionais e barreiras estruturais que promovem o acesso destes estabelecimentos ao mercado governamental também foram identificados em estudos realizados por Lopes et al. (2020).

CONSIDERACIONES FINALES Y PROYECCIONES

Este estudo buscou analisar em que medida as compras públicas federais viabilizam o acesso de pequenos empreendimentos da Faixa de Fronteira do RS ao mercado governamental. Constatou-se que, embora a LC nº 123/2006 amplie a participação das ME/EPP, seus efeitos no desenvolvimento regional permanecem limitados. A reduzida presença de empresas sediadas na fronteira entre os vencedores indica vazamento de recursos, enfraquecendo o potencial das compras públicas como instrumento de dinamização local. À luz da teoria da justiça de Rawls, a política não concretiza plenamente o Princípio da Diferença, pois desigualdades estruturais persistem e beneficiam empresas maiores ou externas. A superação desse cenário requer políticas complementares de fomento, além de pesquisas futuras com análise qualitativa de atas e pregões.

A utilização exclusiva de dados secundários constitui-se uma limitação da pesquisa. Futuras investigações deveriam contemplar a análise qualitativa e documental de atas das sessões públicas, de modo a identificar a sede das empresas não vencedoras

nos pregões, e, desta forma, discutir a efetividade das compras públicas como política de desenvolvimento fronteiriço, ou outras medidas mais efetivas.

Financiamento: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

REFERENCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; [...]. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. 1979. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6634.htm. Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Municípios da Faixa de Fronteira e Cidades Gêmeas.** 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html>. Acesso em: 12 ago. 2025.

LOPES, Jéssica Veloso *et al.* Tratamento diferenciado nas contratações públicas: o caso de um município de médio porte localizado no sul de Minas Gerais. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 14, n. 2, maio-ago. p. 83-99, 2020. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7766372>. Acesso em 12 ago. 2025.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2016.

RAWLS, John. **Justiça como equidade:** uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.